

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2023**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG**, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.095.992/0001-03**, com sede na Rua Trajano Caetano, 121 - Bairro Centro - Cep: 38625000, na cidade de Cabeceira Grande (MG), neste ato representado pelo Senhor **ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **069.988.046-79** e RG sob nº MG **14.526.692** SSP/MG, brasileiro, casado, profissão agente político, residente e domiciliado na Av. São José, nº184, Centro - Cabeceira Grande – MG, CEP 38.625-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 080.530.716-86**, empresária individual, girando sob a denominação de **UNAWEB INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unaí (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080.530.716-86, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes supram qualificadas tem entre si justos e acertados a presente prestação de serviços nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
Dispensa Licitação: art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste CONTRATO a inserção e alteração de notícias, atualização da Legislação Municipal, articulação, compilação, e treinamento de servidor.
  - I. As informações a serem publicadas no Portal Modelo, SAPL, Servidor de E-Mail e Canal gratuito do youtube deverão ser disponibilizadas à UNAWEB por algum tipo de meio de armazenamento como: pasta na nuvem, pen-drive, mídia de CD/DVD, e-mail, etc...
  - II. Serão definidas pela Câmara as datas, horário e forma de envio das informações.
  - III. Os vídeos das reuniões ordinárias serão publicados na íntegra no canal do youtube e rodados dentro do Portal da Câmara e do SAPL. Poderão ser

extraídas falas individuais de vereadores quando solicitadas para publicação em redes sociais, etc...

- IV. Todas as informações serão atualizadas até a data da vigência do contrato desde que sejam enviadas em tempo hábil.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

- I. Inserção de matérias, vídeos e notícias (Portal Modelo e SAPL) conforme informações enviadas pela câmara;
- II. Serviço será prestado entre os dias **01/02/2023 a 31/12/2023**.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES**

3. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, perfazendo o valor anual de **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), que poderá ser parcelado em 11 parcelas de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)** mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

## **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4. O início de execução do CONTRATO será em 01 de Fevereiro de 2023 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2023, admitida sua prorrogação por meio de **TERMO ADITIVO**.

## **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5. A despesa decorrente do objeto desta dispensa correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, **Fonte: 100 Recurso Ordinário, Natureza da despesa: 3.3.90.40.09, classificação: 01.122.0102.2003**.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

6.1. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

8. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

## **CLAUSUAL DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das

obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11. A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12. Fica eleito o foro da Comarca de UNAI/ MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Cabeceira Grande-MG, 01 de Fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG  
ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS – VEREADOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 080.530.716-86  
UNAWEB INFORMÁTICA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_